



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018, REFERENTE **AO PREGÃO ELETÔNICO SRP 063/2017**, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E A EMPRESA e A M DE M PIMENTEL & CIA LTDA, PARA A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS**

Pelo presente instrumento, de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – SEURB, órgão do Município de Belém, com sede nesta cidade na Av. Gov. José Malcher 1622, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.055.041/0001-07, neste ato, representada pela Secretária a Arqº. **ANNETE KLAUTAU DE AMORIM FERREIRA**, Carteira de Identidade nº. 1383573 – PC/PA – 2º VIA, e do CPF/MF nº. 270.869.172-49, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a a empresa A M DE M PIMENTEL & CIA LTDA. – ME, empresa com sede estabelecida à Rua dos Mundurucus nº 125 – Estrada Nova – Nova Orla de Belém, Bairro do Jurunas, CEP: 66.025-660, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.670.817/0001-56, doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador ANA MARY DE MELO PIMENTEL, brasileira, portador do RG nº. 21927272 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. 198.363.502-25, resolvem aditar o Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

O Presente Aditivo visa acréscimo do quantitativo do contrato original, conforme os item abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / FABRICANTE / VALIDADE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	COPO DESCARTÁVEL P/ÁGUA, 200 ML TOTALPLAST.	PCT	337	R\$2,30	R\$775,10
VALOR TOTAL: R\$775,10 (setecentos e setenta e cinco reais e dez centavos)					R\$775,10

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

2.1- em virtude da modificação do quantitativo, o valor do aditivo será de **R\$775,10 (setecentos e setenta e cinco reais e dez centavos)**, representando um acréscimo de 24,95% do Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditamento fundamenta-se no art. 65, I, “b” c/c § 1º da Lei nº 8.666/93.

Av. Gov. José Malcher, nº 1622 – CEP 66.060-230
Fone (91) 3039-3700/3039-3705 Fax: 3039-3749
E-mail – seurb@cinbesa.com.br / www.belem.pa.gov.br



CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Todas as demais Cláusulas e condições constantes da carta contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam as partes, este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém 31 de maio de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB
CONTRATANTE

Ama Mary de Melo Pimentel
A M DE M PIMENTEL & CIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Grades
CPF. 328 667.762-91

7 Wano Cost
106-212-982-34